



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – 008/2024 - NRA/SRSSM

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA		
Unidades Administrativas Envolvidas:	Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM Núcleo de Regulação do Acesso – NRA		
Responsáveis:	Fernanda Silva Cardoso ENFERMEIRO - QSS - NRA-SM - SESA - GOVES Geruza dos Santos Calisto CHEFE NÚCLEO QCE-05 - NRA-SM - SESA - GOVES		
Data de Elaboração/ Atual.	01/08/2024	Versão:	1

O presente documento trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de instituição (ões) filantrópica (s), com e sem fins lucrativos e/ou empresa (s) privada (s), prestadora (s) de serviços de saúde, interessada (s) em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) do estado do Espírito Santo (ES), na prestação de Serviços Médicos Especializados de Finalidade Diagnóstica e Terapêutica (Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos) na especialidade de **Oftalmologia**, a usuários do SUS na faixa etária compreendida de 0 a 130 anos residentes em municípios da região Norte do estado do ES.

A contratação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia visa atender usuários SUS assistidos pela Superintendência Regional de Saúde de São Mateus (SRSSM), que corresponde a 14 (quatorze) municípios da Região de Saúde Central/Norte do ES, com uma população residente de **404.557** (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete) habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), pelo período de vigência estipulado em edital, conforme quantitativos descritos neste documento.

Tabela 1 - População residente dos municípios que integram a região de saúde Norte, conforme Censo 2022 do IBGE.

Município [-]	Código [-]	População residente
Água Doce do Norte	3.200.169	12.042
Barra de São Francisco	3.200.904	42.498
Boa Esperança	3.201.001	13.608
Conceição da Barra	3.201.605	27.458
Ecoporanga	3.202.108	21.992
Jaguareé	3.203.056	28.931
Montanha	3.203.502	18.900



Mucurici	3.203.601	5.466
Nova Venécia	3.203.908	49.065
Pedro Canário	3.204.054	21.522
Pinheiros	3.204.104	23.915
Ponto Belo	3.204.252	6.497
São Mateus	3.204.906	123.752
Vila Pavão	3.205.150	8.911
TOTAL		404.557

Fontes: População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados - Atualizado em 22/12/2023

A Superintendência Regional de Saúde de São Mateus é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA), de estrutura administrativa estratégica na gestão do SUS em instância regional. Competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde em âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social. Integra a SRSSM o Núcleo de Regulação do Acesso (NRA), responsável em nível regional pela organização do acesso aos serviços de saúde secundários e terciários (média e alta complexidade), de apoio diagnóstico e terapêutico, aos usuários do SUS.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio dos olhos, de perceber o universo que o cerca, sendo que 80% da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital).

Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até hábitos e estilos de vida. Em médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. Importante destacar a importância da consulta médica especializada em oftalmologia, que tem como um de seus objetivos a prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), atualmente cerca de 285 milhões de pessoas estão visualmente prejudicadas no mundo, dos quais, entre 60% a 80% dos casos podem



ser evitados e tratados. No Brasil, o último Censo Demográfico (IBGE 2010) identificou mais de 35 milhões de pessoas com algum grau de dificuldade visual.

A visão é um dos sentidos mais importantes e complexos do corpo humano, sendo responsável, naturalmente, por 85% das informações processadas no cérebro. Nada substitui o diagnóstico feito por um médico, mas alguns hábitos podem ser adotados no dia a dia na busca por qualidade e conforto para a visão, e mesmo na prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos. A detecção precoce de problemas oculares pode evitar a cegueira. Por isso, são importantes as visitas regulares ao oftalmologista, além dos cuidados diários.

Dentre as doenças oftalmológicas mais graves podemos citar:

- **Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI)** - A **DMRI** é a principal causa de cegueira em pessoas acima de 50 anos. Ela provoca uma lesão e desgaste na parte central da **retina**, chamada de mácula, que deixa a visão embaçada e faz surgir uma mancha central escura.
- **Glaucoma**: O glaucoma é uma doença que atinge o nervo óptico, de forma que ele deixa de levar as informações visuais para o cérebro. Ela é causada, na maioria das vezes, pelo aumento da pressão intraocular, devido a uma dificuldade na drenagem do líquido, chamado de humor aquoso, que circula dentro do olho. Se não tratado, causa dano permanente ao nervo e perda de visão.
- **Retinopatia Diabética**: A retinopatia diabética surge em paciente com diabetes, principalmente quando a glicemia não está controlada. Nela, o aumento de concentração de glicose no sangue causa alterações na parede dos vasos sanguíneos da retina, causando vazamento e sangramento no local. No estágio inicial, a doença geralmente não apresenta sintomas. Porém, com sua progressão, a pessoa afetada passa a queixar-se da percepção de manchas, visão embaçada, perda de campo visual periférico ou central e, sem tratamento, até mesmo cegueira.
- **Descolamento de Retina**: Responsável por transformar o estímulo luminoso em estímulo nervoso, a retina é a membrana que reveste internamente a parte posterior do globo ocular. Traumatismos, inflamações ou algumas doenças como a diabetes podem levar ao descolamento da retina. O descolamento de retina é uma emergência oftalmológica. Para evitar perda da visão, é preciso tratá-lo o mais rápido possível. Seu diagnóstico é comumente realizado através do exame de mapeamento de retina, também podendo ser utilizado o ultrassom em casos mais graves.
- **Catarata**: A catarata é geralmente causada pelo envelhecimento. Nesta doença, o cristalino se torna mais opaco o que impede a passagem de luz para a retina. A progressão da doença pode levar a perda da visão. Ainda nos dias atuais, é a principal causa de cegueira no mundo. Contudo, a cegueira causada pela doença pode ser revertida com cirurgia.
- **Doenças Inflamatórias**: Algumas doenças infecciosas podem interferir na saúde ocular e, se não diagnosticadas e tratadas, podem levar à baixa de visão e até mesmo a sua perda. A



infecção causa uma inflamação local que compromete a retina. Algumas dessas doenças são: toxoplasmose, toxocaríase, doença de Lyme, AIDS e herpes.

Diante deste cenário, considerando a demanda crescente por atendimento oftalmológico, a incidência de agravos desta especialidade na população da região, e a necessidade de impedir o agravamento de quadros clínicos patológicos, é muito importante garantir o acesso do usuário SUS aos serviços de oftalmologia, especificados na **Tabela 2**, de forma regionalizada e por meio de uma regulação do acesso qualificada, seguindo critérios clínicos de prioridade.

Tabela 2 - Descrição dos procedimentos conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

ITENS	ITENS DO LOTE ÚNICO	CÓDIGO SUS
	PROCEDIMENTO CLÍNICO - CONSULTA	
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2
	Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.	
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO – EXAMES	
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1
	Exame para mensuração do diâmetro anteroposterior do globo ocular com ou sem cálculo do valor dióptrico de lente intraocular (inclui múltiplos cálculos por olho - fórmulas e constantes de materiais).	
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	02.11.06.003-8
	Exame para avaliação do campo visual. Indicado principalmente no diagnóstico e acompanhamento de glaucoma, doenças neuro-oftalmológicas.	
4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	02.11.06.014-3
	Avaliação das células endoteliais corneanas (inclui registro gráfico morfológico celular)	
5	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	02.05.02.002-0
	Consiste em procedimento não invasivo onde, por meio de ultrassom é realizada a medição da espessura da córnea. O código corresponde a um olho, ou seja, monocular.	
6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	02.11.06.018-6
	Registro fotográfico da retina realizado após injeção de contraste (fluoresceína). Bilateral, analógico ou digital. Inclui impressão das imagens e laudo.	
7	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	02.11.06.028-3
	Método de exame oftalmológico não invasivo e de não contato que permite a realização de cortes transversais de retina (segmento posterior), permitindo detectar sinais microscópicos de alterações precoces da retina, inclusive coriorretinianas. pode ser utilizado para realizar a confirmação diagnóstica de glaucoma em pacientes suspeitos pelo aspecto do disco óptico ou em razão de alterações do campo visual ou devido à pressão intraocular (PIO) elevada. Deverá ser realizado conforme os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da degeneração macular relacionada à idade (DMRI) da retinopatia diabética e do glaucoma, do ministério da saúde. Procedimento binocular.	
8	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	02.11.06.026-7
	Avaliação da topografia corneana com gráficos (binocular).	
9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9
	Consiste na avaliação das estruturas intra e extraoculares por ultrassom modo “B” com registro gráfico.	
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
10	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0



Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento a laser de opacidades capsulares retro lenticulares.		
11	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	04.05.01.001-0
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), de entropio ou ectoprio palpebral de qualquer origem (senil, cicatricial, traumático, paralítico, etc.)		
12	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	04.05.01.002-8
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade reparadora, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), de epicanto ou telecanto.		
13	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	04.05.02.001-5
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica ou reparadora, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), indicada em casos de esotropia, exotropia ou heterotropia em cuja correção será necessária a ressecção, recuo ou tenotomia de mais de dois músculos extraoculares (retos ou oblíquos).		
14	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	04.05.04.001-6
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade reparadora e terapêutica para tratamento de lagofalmo paralítico, traumático ou senil.		
15	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MÚSCULOS)	04.05.02.002-3
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica ou reparadora, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), indicada em casos de esotropia, exotropia ou heterotropia em cuja correção será necessária a ressecção, recuo ou tenotomia de um ou dois músculos extraoculares (retos ou oblíquos).		
16	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	04.05.01.003-6
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia geral, de obstruções lacrimais unilaterais comprovadas por exame radiológico (dacriocistorrinografia) ou por exame de sondagem lacrimal. Pode ser realizado por cirurgia endoscópica nasal ou pela via clássica, transdérmica.		
17	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	04.05.01.004-4
Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para drenagem de abscesso palpebral pre-septal, infeccioso.		
18	EPILACAO A LASER	04.05.01.005-2
Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, com aplicação de laser para destruição do bulbo capilar dos cílios para o tratamento de triquiase ou distiquiase.		
19	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	04.05.04.007-5
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia geral, para remoção de conteúdo intraocular em pacientes com sequelas de lesões traumáticas, inflamatórias ou infecciosas sem possibilidade de recuperação visual.		
20	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	04.05.01.007-9
Consiste de procedimento cirúrgico para retirada de calázio, cistos de moll, nevus palpebrais, milium e outras pequenas lesões palpebrais e em região de supercílio (unilateral).		
21	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	04.05.05.008-9
Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais) para remoção de lesão tumoral conjuntival. Deve ser acompanhada de exame anatomopatológico.		
22	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	04.05.04.009-1
Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia geral, para remoção de lesões neoplásicas intraoculares.		
23	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	04.05.01.008-7



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica ou diagnóstica, sob anestesia geral, para remoção de glândula lacrimal em casos de lesão neoplásica, infiltrativa ou inflamatória (unilateral).		
24	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	04.05.05.037-2
Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável acrílica ou de silicone. Lente inclusa no procedimento.		
25	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	04.05.05.014-3
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica com a colocação de implante intra-estromal para o tratamento de ceratocone. Inclui anéis intra-estromais.		
26	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	04.05.05.015-1
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica para implante de lente intraocular para o tratamento de afacia. Indicado para implante de lente intraocular como um segundo tempo da facectomia sem implante de lio. Lente já inclusa no valor.		
27	IRIDECTOMIA CIRURGICA	04.05.05.017-8
Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de glaucoma ou em pacientes com implante de óleo de silicone intravítreo.		
28	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	04.05.01.010-9
Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para o tratamento de olho seco severo.		
29	PUNCTOPLASTIA	04.05.01.020-6
Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial destinado à correção de estenose ou obstrução do ponto lacrimal.		
30	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	04.05.01.011-7
Consiste de procedimento cirúrgico reparador indicado em casos de lesões traumáticas do canal lacrimal.		
31	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	04.05.04.015-6
Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral, para implante de esfera de müller revestida de esclera para reconstituição de cavidade anoftálmica. Quando identificado que este procedimento decorre de ato de violência contra mulher, recomenda-se o registro no campo diagnóstico secundário da AIH de um ou mais CID relacionados pela portaria interministerial nº331 de 08/03//2016: r45.6, t74.1, t74.2, t74.8, x86, x89, x90, x93, x94, x95, x96, x97, x98, x99, y01, y02, y03, y04, y05, y07, y08, y09, y56, w50.		
32	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	04.05.04.016-4
33	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	04.05.01.012-5
Consiste de procedimento cirúrgico indicado em casos de lesões tumorais ou traumáticas de pálpebras. Quando identificado que este procedimento decorre do ato de violência contra mulher recomenda-se quando apresentado na AIH o registro no campo diagnóstico secundário da AIH de um ou mais CID relacionados pela portaria interministerial nº331 de 08/03//2016: r45.6,t74.1,t74.2,t74.8,x86,x89,x90,x93,x94,x95,x96,x97,x98,x99,y01,y02, y03, y04, y05, y07,y08, y09, y56,w50. Quando apresentado em BPA-I registra-se no campo CID um dos CID relacionados na referida portaria.		
34	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	04.05.01.013-3
Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade reparadora e terapêutica, indicado em casos de Coloboma palpebral, lesões tumorais ou traumáticas de pálpebra. Quando identificado que este procedimento decorre de ato de violência contra mulher, recomenda-se o registro no campo diagnóstico secundário da AIH de um ou mais CID relacionados pela portaria interministerial nº331 de 08/03//2016: r45.6,t74.1,t74.2,t74.8,x86,x89,x90,x93,x94,x95,x96,x97,x98,x99,y01,y02, y03, y04, y05, y07,y08, y09, y56,w50.		



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

35	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	04.05.04.021-0
Consiste de procedimento cirúrgico para reposicionamento de lente intraocular.		
36	SIMBLEFAROPLASTIA	04.05.01.014-1
Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para o tratamento de aderência da conjuntiva tarsal na conjuntiva bulbar (simbléfaro), com ou sem a colocação de lente de simbléfaro.		
37	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	04.05.01.015-0
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade diagnóstica e terapêutica, sob anestesia geral (sedação), para desobstrução do canal lacrimal ou diagnóstico do nível da obstrução lacrimal (unilateral ou bilateral).		
38	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	04.05.01.016-8
Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade diagnóstica e terapêutica, sob anestesia local, para desobstrução do canal lacrimal ou diagnóstico do nível da obstrução lacrimal (unilateral).		
39	SUTURA DE PALPEBRAS	04.05.01.017-6
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade reparadora e terapêutica, sob anestesia local, para reparação de laceração palpebral traumática.		
40	TRABECULECTOMIA	04.05.05.032-1
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), por cirurgia fistulizante para tratamento de glaucoma. Já inclui iridectomia.		
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	04.05.01.018-4
Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade reparadora ou terapêutica, sob anestesia local, para correção de blefarocalase ou dermatocalase.		
42	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	04.05.05.036-4
Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de pterígio (qualquer técnica).		
43	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	04.05.01.019-2
Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade reparadora e terapêutica, sob anestesia local, para reposicionamento palpebral visando a correção de triquiase, incluindo o uso de enxerto de mucosa oral quando necessário.		
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	04.05.04.019-9
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para remoção de lesões palpebrais de xantelasma.		
45	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (BLEFAROPLASTIA)	04.05.04.020-2
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, para tratamento de ptose palpebral congênita ou adquirida (exclui o tratamento de blefarocalase).		
46	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	03.03.05.023-3
Consiste na aplicação intravítrea de medicamento antiangiogênico para tratamento da doença macular relacionada à idade (DMRI) e do edema macular associado à retinopatia diabética. Deverá ser realizado conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da DMRI e da retinopatia diabética do ministério da saúde. Procedimento binocular. Inclui a injeção intravítrea (não deve ser registrado simultaneamente ao procedimento 04.05.03.005-3 - injeção intravítrea). Observar a idade mínima estabelecida nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da DMRI e da retinopatia diabética do ministério da saúde.		
47	VITRECTOMIA ANTERIOR	04.05.03.013-4
Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica para remoção de vítreo em câmara anterior (pós traumático ou como complicação de cirurgia de catarata por rotura de cápsula posterior). Pode ser associado a facectomia com implante de lio, facectomia sem implante de lio e facoemulsificação com implante de lio.		



48	VITRECTOMIA POSTERIOR	04.05.03.014-2
Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica ou diagnóstica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina e/ou alterações vítreas (hemorragia, inflamação, infecção). Inclui endolaser quando necessário.		
49	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	04.05.03.016-9
Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreo-retiniana.		
50	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	04.05.03.017-7

Dados extraídos do SIGTAP, Agosto/2024.

A demanda por consultas, exames e/ou cirurgias oftalmológicas é real, e expressa a necessidade da região de saúde, devendo ser garantido à população o acesso aos serviços especializados. Contudo, a baixa quantidade de médicos oftalmologistas efetivos e em designação temporária na Rede Estadual de Saúde, a baixa adesão dos médicos aos processos seletivos da SESA, a recusa dos convocados em assumir as vagas de trabalho, e a falta de oferta do serviço em âmbito municipal, acarreta imenso déficit de procedimentos oftalmológicos à região; sobrecarregando os serviços de referência em âmbito estadual que dispõe da especialidade.

Como estratégia estruturante para melhorar o acesso da população à atenção especializada de forma dinâmica e integrada e com a otimização dos recursos, a SESA instituiu no ano de 2020 o novo modelo de Regulação do Acesso à Assistência, chamado Autorregulação Formativa Territorial (ARFT), para apoiar as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) no manejo dos pacientes que demandam por avaliação especializada, paralelamente, o fortalecimento da educação permanente, ampliação da autonomia e resolutividade da APS.

A Regulação do Acesso à Saúde, em especial, consiste na ordenação e qualificação dos fluxos de acesso às ações e serviços de saúde, de modo a otimizar a utilização dos recursos assistenciais disponíveis e promover a transparência, a integralidade e a equidade no acesso, em tempo oportuno, dispondo, para tal, entre outros instrumentos, de diretrizes operacionais e protocolos de regulação.

Destacamos que, a SESA tem uma rede própria ambulatorial para oferta de exames/terapias de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, sendo, portanto, necessária a aquisição de serviços em caráter complementar à rede própria e credenciada do Estado.

Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas especializadas para prestação de serviços, dentre elas:

- Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;



- Dar ao corpo clínico da região apoio diagnóstico terapêutico para elucidação de das patologias, para sua conduta profissional, contribuindo para qualificar a assistência em saúde pública;
- Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus munícipes.

Por todo o exposto, é que resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços oftalmológicos, objeto deste ETP, com vistas a uma maior oferta de serviços de forma complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação ambulatorial estadual, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Conforme disposto no artigo 5º, da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG Nº 008-R, de 17 de maio de 2023, à exceção da SEP e SEGER, todos os demais órgãos e entidades do Estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

No âmbito do SUS, os entes federativos podem, por meio de instrumentos formais com a gestão pública, complementar seus serviços quando os mesmos forem insuficientes para garantir a cobertura de determinada população e existirem serviços privados disponíveis, assegurando a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do artigo 199, § 1º da Constituição e artigo 24 da Lei n. 8.080, de 1990.

A contratação pretendida encontra amparo no Planejamento Orçamentário de Contratações da Instituição para gestão das Superintendências Regionais de Saúde como unidade administrativa. Está classificada na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0061.2335 para MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES ou no Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0047.2326 para ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À REDE, a natureza da despesa está classificada como 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e a fonte de recurso é 500 - ESTADUAL ou 600 - FEDERAL ou outra fonte de recurso conforme disponibilidade orçamentária.

Cabe ressaltar que, a referida contratação coaduna com o Plano de Metas do setor/ instituição, 2023/2024, a saber: **“OBJETIVO/META 3: Instituir monitoramento das demandas e ofertas regionais de modo a orientar as contratualizações e pactuações dos serviços conforme parâmetros de necessidades regionais”** (PLANO METAS DA SESA/SRSSM/NRA).

Outro importante instrumento que respalda a contratação é o Plano Estadual de Saúde (2024-2027), a saber:

DIRETRIZ 4 - Modernizar, qualificar e potencializar a gestão estadual do SUS fortalecendo os



processos de transparência, governança, planejamento, regulação, financiamento e descentralização.

OBJETIVO 2: Implementar mecanismos de regulação da atenção e regulação do acesso para qualificar a gestão da clínica, otimizar a utilização dos recursos assistenciais e prover acesso em tempo e local oportuno.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Previsão para o início da execução dos serviços:

Imediatamente após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do ES.

3.2. Especificação, requisitos técnicos e legais:

3.2.1. Os exames e procedimentos especializados constantes na **Tabela 2** deste ETP visam garantir o cuidado na Atenção Ambulatorial Especializada e devem ser realizados de acordo com as indicações clínicas das solicitações advindas das unidades de saúde solicitantes/encaminhadoras nas especialidades médicas compatíveis, cadastradas no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial vigente.

3.2.2. Independentemente da localização da sede da contratada, os procedimentos contratados deverão ser executados, preferencialmente, em municípios da região Central/Norte de Saúde, conforme Plano Diretor de Regionalização (PDR) de 2020. Não sendo possível, admite-se a execução na Região Metropolitana da Grande Vitória, municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, previstos no Art. 2º da Lei Complementar nº 58, de 23/02/95, do Estado do Espírito Santo.

A preferência pela região de saúde Central/Norte, justifica-se em função da malha viária do estado e as rotas de transporte sanitário municipal - responsável pelo deslocamento do cidadão até o local da prestação do serviço. Destaca-se que o transporte sanitário municipal, na maioria dos casos, é o único meio que o cidadão possui para ir ao local de atendimento, e para retornar à sua residência, haja vista que a maioria dos municípios que integram a SRSSM não possuem transporte coletivo urbano e rural dentro do próprio município.

Um aspecto digno de nota é o princípio delineado no Artigo 8º da Lei 8.080/1990, que estipula que as atividades e os serviços de saúde conduzidos pelo SUS devem ser organizados regionalmente e hierarquizados em diferentes níveis de complexidade, com a possibilidade de participação complementar da iniciativa privada. Assim, a regionalização surge como uma estratégia crucial para a construção de sistemas de saúde eficazes e para o fomento de relações



intergovernamentais mais colaborativas, visando assegurar a integralidade e a equidade na prestação dos cuidados de saúde. Além disso, é uma estratégia significativa para promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, contribuindo para a redução das disparidades sociais.

3.2.3. A contratação pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução. Por isso, os equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada, no local previsto pela mesma para realização dos procedimentos.

3.2.4. A contratada se responsabilizará exclusiva e integralmente pelo profissional necessário à execução dos serviços, devendo estar inclusos nesta prestação de serviços todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Contratante.

3.2.5. Deverá a contratada estar com o quadro de profissionais atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura. E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competentes, como Conselho Regional de Medicina (CRM) do ES e outros.

3.2.6. É condição imprescindível na prestação dos serviços, a utilização dos Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade, bem como Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado do Espírito Santo.

3.2.7. A execução contratual observará as rotinas:

- a) atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- b) manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- c) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- d) garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- e) assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- f) esclarecer ao paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

3.2.8. No início do contrato, a contratada precisará apresentar ao setor competente (de gestão e fiscalização do respectivo contrato), por meio eletrônico, definido pelo mesmo, as agendas e/ou escalas de dias e horários para agendamentos, considerando o quantitativo mensal estimado, e segundo a quantidade anual contratada.

3.2.9. Os atendimentos deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, considerando a utilização de transporte sanitário municipal por parte dos usuários SUS. Caso haja



necessidade, poderão ocorrer, por parte da contratante, solicitações de agendas extraordinárias aos sábados, para suprir necessidades de fila expectante, respeitando saldos contratuais, sendo os dias e horários acordados previamente, entre o setor responsável pelo agendamento, a contratada e os municípios.

3.2.10. Quaisquer situações imprevisíveis, sejam de caráter humano ou material, que causem alterações temporárias e imediatas da capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta dos serviços contratados, devem ser comunicadas, imediatamente, ao setor competente, ao usuário e às Centrais de Regulação do município de residência do usuário.

3.2.11. Fica a contratada obrigada a utilizar o Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial vigente, e realizar as devidas atualizações sobre o atendimento do usuário no sistema, diariamente ou ao fim de cada semana. A confirmação no sistema da prestação do serviço somente ocorrerá após a realização efetiva do atendimento, uma vez que podem ocorrer interrupções na realização do procedimento no dia agendado, por motivos diversos.

3.2.12. Para melhor cumprimento da agenda e realização das devidas atualizações no Sistema Estadual de Regulação, deverá ser indicado pela contratada um profissional que será a referência junto ao NRA da SRSSM. Esse profissional também deverá participar dos possíveis treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho do serviço. Para tais feitos, este profissional será cadastrado no Sistema de Regulação como operador de unidade executante, recebendo um LOGIN e SENHA pessoal e intransferível, sendo responsável por:

- a) Verificar diariamente a agenda relacionada ao seu serviço no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial;
- b) Atualizar, no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, os avisos e preparos de atendimento aos usuários e/ou unidades solicitantes municipais (centrais municipais de regulação), pertinentes à realização adequada do atendimento;
- c) Atualizar as “chaves de confirmação” de atendimento no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, mediante senha do comprovante de agendamento apresentado.

3.2.13. No dia do atendimento agendado pela Regulação estadual, a contratada deverá conferir as documentações necessárias apresentadas pelos usuários SUS, conforme abaixo:

- a) comprovante de agendamento do Sistema Estadual de Regulação;
- b) guia de solicitação e/ou encaminhamento médico para consulta, ou BPA-I/APAC para exames;
- c) Cartão nacional do SUS;
- d) Documento de identificação com foto;
- e) Comprovante de residência.

3.2.14. Durante a execução dos serviços, a contratada estará sujeita à supervisão da contratante, e deverá facilitar a contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços,



prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;

3.2.15. A contratada deverá cumprir, imediatamente e sem embargo, após o comunicado, às ordens judiciais expedidas em desfavor da SESA, assegurando a emissão de laudos e declarações de cumprimento por parte dos profissionais de saúde sob sua gerência, conforme os prazos solicitados pela autoridade judicial, e bem como assumir as eventuais despesas com multas que forem geradas por atrasos ou descumprimentos.

3.2.16. Justificar à contratante ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos nestas especificações técnicas.

3.2.17. A contratação obedecerá às normas de contratação por credenciamento, segundo nova Lei de Licitações Públicas 14.133/2021.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A estimativa de quantidade registrada neste ETP considera as condicionantes a seguir:

- a) A série histórica de procedimentos oftalmológicos realizados pelo prestador credenciado da SRSSM, no período de **01/08/2023 a 31/07/2024**, conforme faturamento.

Tabela 3 - Procedimentos oftalmológicos realizados entre 01/08/2023 a 31/07/2024.

ITENS	PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SUS	TOTAL REALIZADO
	PROCEDIMENTO CLÍNICO - CONSULTA		
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	30.709
	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS – EXAMES		
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	6.809
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	02.11.06.003-8	1.856
4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	02.11.06.014-3	6.809
5	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	02.05.02.002-0	2.694
6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	02.11.06.018-6	3.236
7	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	02.11.06.028-3	1.347
8	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	02.11.06.026-7	86
9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	283
	SUBTOTAL		23.120
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
10	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	2.878



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

11	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	04.05.01.001-0	66
12	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	04.05.01.002-8	0
13	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	04.05.02.001-5	31
14	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	04.05.04.001-6	0
15	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	04.05.02.002-3	0
16	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	04.05.01.003-6	0
17	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	04.05.01.004-4	0
18	EPILACAO A LASER	04.05.01.005-2	0
19	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	04.05.04.007-5	0
20	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	04.05.01.007-9	110
21	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	04.05.05.008-9	0
22	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	04.05.04.009-1	0
23	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	04.05.01.008-7	0
24	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	04.05.05.037-2	6.809
25	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	04.05.05.014-3	5
26	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	04.05.05.015-1	10
27	IRIDECTOMIA CIRURGICA	04.05.05.017-8	4
28	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	04.05.01.010-9	0
29	PUNCTOPLASTIA	04.05.01.020-6	0
30	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	04.05.01.011-7	0
31	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	04.05.04.015-6	0
32	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	04.05.04.016-4	0
33	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	04.05.01.012-5	0
34	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	04.05.01.013-3	0
35	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	04.05.04.021-0	17
36	SIMBLEFAROPLASTIA	04.05.01.014-1	0
37	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	04.05.01.015-0	0
38	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIIS	04.05.01.016-8	23
39	SUTURA DE PALPEBRAS	04.05.01.017-6	0
40	TRABECULECTOMIA	04.05.05.032-1	28
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	04.05.01.018-4	0
42	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	04.05.05.036-4	1.702
43	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	04.05.01.019-2	22
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	04.05.04.019-9	15
45	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (BLEFAROPLASTIA)	04.05.04.020-2	1.036
46	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	03.03.05.023-3	743
47	VITRECTOMIA ANTERIOR	04.05.03.013-4	0
48	VITRECTOMIA POSTERIOR	04.05.03.014-2	61



49	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	04.05.03.016-9	62
50	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	04.05.03.017-7	0
SUBTOTAL			13.622
TOTAL GERAL			67.451

Dados extraídos de planilha de controle financeiro, Agosto/2024.

- b) A fila expectante atual dos procedimentos oftalmológicos registrada no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial vigente, pelas unidades solicitantes dos municípios que compõem a região de saúde Norte.

Tabela 4 - Fila expectante no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial.

ITENS	PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SUS	TOTAL DE SOLICITAÇÕES
PROCEDIMENTO CLÍNICO - CONSULTA			
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	1.241
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS – EXAMES			
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	4
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	02.11.06.003-8	987
4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea	02.11.06.014-3	4
5	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	02.05.02.002-0	940
6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	02.11.06.018-6	958
7	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	02.11.06.028-3	27
8	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	02.11.06.026-7	1
9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	7
SUBTOTAL			2.928
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
10	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	251
11	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	04.05.01.001-0	2
12	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	04.05.01.002-8	0
13	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	04.05.02.001-5	6
14	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	04.05.04.001-6	0
15	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	04.05.02.002-3	0
16	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	04.05.01.003-6	0
17	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	04.05.01.004-4	0
18	EPILACAO A LASER	04.05.01.005-2	0
19	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	04.05.04.007-5	0
20	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	04.05.01.007-9	2



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

21	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	04.05.05.008-9	0
22	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	04.05.04.009-1	0
23	EXTIRPAÇÃO DE GLANDULA LACRIMAL	04.05.01.008-7	0
24	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	04.05.05.037-2	4
25	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	04.05.05.014-3	0
26	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	04.05.05.015-1	18
27	IRIDECTOMIA CIRURGICA	04.05.05.017-8	0
28	OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	04.05.01.010-9	0
29	PUNCTOPLASTIA	04.05.01.020-6	0
30	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	04.05.01.011-7	0
31	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	04.05.04.015-6	0
32	RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE DA ORBITA	04.05.04.016-4	0
33	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	04.05.01.012-5	0
34	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA	04.05.01.013-3	0
35	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	04.05.04.021-0	27
36	SIMBLEFAROPLASTIA	04.05.01.014-1	0
37	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	04.05.01.015-0	0
38	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	04.05.01.016-8	2
39	SUTURA DE PALPEBRAS	04.05.01.017-6	0
40	TRABECULECTOMIA	04.05.05.032-1	6
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	04.05.01.018-4	0
42	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	04.05.05.036-4	143
43	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	04.05.01.019-2	2
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	04.05.04.019-9	2
45	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (BLEFAROPLASTIA)	04.05.04.020-2	402
46	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	03.03.05.023-3	92
47	VITRECTOMIA ANTERIOR	04.05.03.013-4	0
48	VITRECTOMIA POSTERIOR	04.05.03.014-2	43
49	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	04.05.03.016-9	0
50	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	04.05.03.017-7	0
SUBTOTAL			1.002
TOTAL GERAL			5.171

Dados extraídos do Sistema SOULMV, 26 de agosto de 2024.

Como balizador, avaliamos, ainda, os parâmetros estimados de necessidade previstos na Portaria Ministerial de Consolidação nº 01 de Dezembro de 2017, para a Atenção Ambulatorial Especializada, nas especialidades definidas neste ETP, conforme **Tabela 2**.



Utilizou-se, também, a Portaria Conjunta SESA/PGE nº 003-R de 23 de setembro de 2021, que instituiu o Programa Estadual para a Desjudicialização do Acesso ao Sistema Único de Saúde, Programa SUS+Justiça, no âmbito do Estado do Espírito Santo, que tem como uma das ações para a consecução dos objetivos do Programa (Art. 3º, item IX) a implantação de serviços de saúde para suprir vazios assistenciais e equalizar a oferta de serviços com as necessidades de saúde da população.

Nesse sentido, estimou-se os quantitativos dos procedimentos deste EPT, conforme apresentados na **Tabela 5**, por ano (**período de 12 meses**).

Tabela 5 - Quantidades e valores dos procedimentos conforme SIGTAP e Tabela SUS ES.

LOTE ÚNICO						
ITENS	PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SIGTAP	QUANT. TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO SIGTAP	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS ES	VALOR TOTAL ANUAL
PROCEDIMENTO CLÍNICO - CONSULTA						
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	30.000		R\$ 30,00	R\$ 900.000,00
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS – EXAMES						
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	10.000	R\$ 24,24		R\$ 242.400,00
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	02.11.06.003-8	5.000	R\$ 40,00		R\$ 200.000,00
4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	02.11.06.014-3	10.000	R\$ 24,24		R\$ 242.400,00
5	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	02.05.02.002-0	5.000	R\$ 14,81		R\$ 74.050,00
6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	02.11.06.018-6	4.000	R\$ 64,00	R\$ 210,00	R\$ 840.000,00
7	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	02.11.06.028-3	4.000	R\$ 48,00	R\$ 192,54	R\$ 770.160,00
8	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	02.11.06.026-7	600	R\$ 24,24		R\$ 14.544,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	800	R\$ 24,20		R\$ 19.360,00
SUBTOTAL			39.400			R\$ 2.402.914,00
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS						
10	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	4.000	R\$ 112,77	R\$ 150,00	R\$ 600.000,00
11	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	04.05.01.001-0	250	R\$ 203,74		R\$ 50.935,00
12	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	04.05.01.002-8	20	R\$ 278,90		R\$ 5.578,00
13	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	04.05.02.001-5	250	R\$ 1.661,76		R\$ 415.440,00
14	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	04.05.04.001-6	20	R\$ 282,09		R\$ 5.641,80
15	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MÚSCULOS)	04.05.02.002-3	250	R\$ 1.167,82		R\$ 291.955,00
16	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	04.05.01.003-6	60	R\$ 681,87	R\$ 2.224,68	R\$ 133.480,80
17	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	04.05.01.004-4	20	R\$ 22,93	R\$ 262,59	R\$ 5.251,80



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

18	EPILACAO A LASER	04.05.01.005-2	20	R\$ 45,00	R\$ 112,14	R\$ 2.242,80
19	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	04.05.04.007-5	12	R\$ 587,52		R\$ 7.050,24
20	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	04.05.01.007-9	250	R\$ 78,75	R\$ 217,25	R\$ 54.312,50
21	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	04.05.05.008-9	80	R\$ 82,28		R\$ 6.582,40
22	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	04.05.04.009-1	20	R\$ 650,66		R\$ 13.013,20
23	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	04.05.01.008-7	20	R\$ 577,44	R\$ 1.027,50	R\$ 20.550,00
24	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	04.05.05.037-2	10.000	R\$ 771,60	R\$ 986,55	R\$ 9.865.500,00
25	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	04.05.05.014-3	30	R\$ 1.083,55	R\$ 2.167,10	R\$ 65.013,00
26	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	04.05.05.015-1	60	R\$ 1.112,83		R\$ 66.769,80
27	IRIDECTOMIA CIRURGICA	04.05.05.017-8	80	R\$ 297,46		R\$ 23.796,80
28	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	04.05.01.010-9	20	R\$ 19,14	R\$ 251,33	R\$ 5.026,60
29	PUNCTOPLASTIA	04.05.01.020-6	20	R\$ 19,14		R\$ 382,80
30	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	04.05.01.011-7	20	R\$ 689,66		R\$ 13.793,20
31	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	04.05.04.015-6	20	R\$ 587,51		R\$ 11.750,20
32	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	04.05.04.016-4	20	R\$ 730,42		R\$ 14.608,40
33	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	04.05.01.012-5	20	R\$ 311,04		R\$ 6.220,80
34	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	04.05.01.013-3	20	R\$ 1.138,66		R\$ 22.773,20
35	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	04.05.04.021-0	70	R\$ 453,61		R\$ 31.752,70
36	SIMBLEFAROPLASTIA	04.05.01.014-1	20	R\$ 203,74		R\$ 4.074,80
37	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	04.05.01.015-0	20	R\$ 203,73		R\$ 4.074,60
38	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	04.05.01.016-8	50	R\$ 22,93		R\$ 1.146,50
39	SUTURA DE PALPEBRAS	04.05.01.017-6	20	R\$ 143,99		R\$ 2.879,80
40	TRABECULECTOMIA	04.05.05.032-1	60	R\$ 898,35		R\$ 53.901,00
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	04.05.01.018-4	60	R\$ 95,42		R\$ 5.725,20
42	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	04.05.05.036-4	2.400	R\$ 209,55	R\$ 539,70	R\$ 1.295.280,00
43	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	04.05.01.019-2	50	R\$ 278,90		R\$ 13.945,00
44	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	04.05.04.019-9	80	R\$ 116,42		R\$ 9.313,60
45	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (BLEFAROPLASTIA)	04.05.04.020-2	2.000	R\$ 449,44		R\$ 898.880,00
46	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	03.03.05.023-3	2.000	R\$ 627,28		R\$ 1.254.560,00
47	VITRECTOMIA ANTERIOR	04.05.03.013-4	60	R\$ 381,08		R\$ 22.864,80
48	VITRECTOMIA POSTERIOR	04.05.03.014-2	40	R\$ 2.667,29	R\$ 6.271,00	R\$ 250.840,00
49	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	04.05.03.016-9	120	R\$ 4.183,12	R\$ 6.999,00	R\$ 839.880,00
50	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE	04.05.03.017-7	20	R\$ 4.701,84	R\$ 8.134,00	R\$ 162.680,00



SILICONE/ENDOLASER				
SUBTOTAL		22.652		R\$ 16.559.466,34
TOTAL GERAL		92.052		R\$ 19.862.380,34

Dados extraídos do SIGTAP e Tabela SUS ES, em Agosto/2024.

Os valores e descrições dos procedimentos de finalidade diagnóstica e terapêutica presentes neste documento estão em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde e as especificações do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), bem como com a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 907, 26 de abril de 2019.

Para cálculo dos valores totais anuais na **Tabela 5**, para os procedimentos constantes na Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais, foi considerado o valor unitário definido na Portaria Nº 083-R, de 01 de outubro de 2019, Portaria Nº 015-R, de 07 de fevereiro de 2020 e Portaria Nº 126-R, de 23 de novembro de 2023, em substituição ao valor previsto na SIGTAP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando os editais de chamamento público abertos, e as contratações realizadas por órgãos e Secretarias de Saúde no país, pode-se concluir que no mercado há alternativas para suprir a necessidade de contratação de Serviços Médicos Especializados em **Oftalmologia**, de Finalidade Diagnóstica e Terapêutica (Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos) apresentada neste ETP; conforme referências a seguir:

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/FMS/2024 PARA CREDENCIAMENTO (Processo Administrativo n.º 687749. CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, especializados em Oftalmologia e instalados no município de Criciúma/SC, na área ambulatorial e hospitalar.
<<https://sistemas.criciuma.sc.gov.br/licitacao/webroot/archives/65e7337a2c171-chp-cred-005.pmc.2024-credenciamento-oftalmologia.pdf>>
- CREDENCIAMENTO N.º. 005/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS DE OFTALMOLOGIA. Prefeitura Municipal de Januária/MG
<<https://www.januaria.mg.gov.br/portal/editais/0/5/2914>>
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2024 Processo Administrativo n.º. 24.0.000068741-0. PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

CIRÚRGICO PROCEDIMENTOS. PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
<https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/sites/sms/Edital%20n%C2%BA%2014-2024%20-%20Servi%C3%A7os%20Oftalmologia%20e%20torrinologia.pdf>;

d) Edital de Credenciamento em Oftalmologia nº 65700-001/2017. Marinha do Brasil.
<<https://www.marinha.mil.br/cmam/?q=edital-de-credenciamento-em-oftalmologia-n%C2%B0-65700-0012017>>

5.2. Temos ainda algumas referências encontradas no próprio órgão – SESA, que podem ser acessados pelo link <https://saude.es.gov.br/credenciamento>:

- a) EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SESA/HJSN/CREDENCIAMENTO/Nº 001/2024 - SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS (CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS);
- b) EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SESA/SRSCI/CREDENCIAMENTO/Nº 003/2024 - SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS (CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS);
- c) EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA-SRSCI-CREDENCIAMENTO-Nº 005-2020 - EXAMES OFTALMOLÓGICOS;
- d) EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SESA/SRSCI/CREDENCIAMENTO/Nº 003/2019 - Consultas em oftalmologia, com seu respectivo Termo de Referência e publicação no DIO/ES.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços descrita neste ETP utilizou como base o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), bem como com a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 907, 26 de abril de 2019.

Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis, exceto quando houver alterações das referidas tabelas, que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado, especificamente para esse fim.

O valor total previsto desta contratação é de **R\$19.862.380,34** (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme apresentado na **Tabela 5**.

7. Descrição da Solução

7.1. Após análises, no que tange às soluções para disponibilização de Serviços Médicos Especializados em **Oftalmologia**, de Finalidade Diagnóstica e Terapêutica (Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos), no âmbito da Administração Pública em Saúde, a solução proposta é o



credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, em seus artigos 78 e 79.

7.2. Visto que o credenciamento é uma modalidade que pode ser utilizada na saúde quando se pretende contratar todos os serviços existentes mediante credenciamento, ou seja, todos aqueles que pretendam contratar com o Poder Público, desde que atendam aos requisitos do edital.

7.3. Considerando ainda a Lei Complementar Estadual nº 907, 26 de abril de 2019, que em seu art. 3º definiu os objetivos de um credenciamento, como:

- I - padronização de preços;
- II - equidade e regionalização do acesso aos usuários dos serviços;
- III - simplificação administrativa, celeridade e informatização; e
- IV - equilíbrio entre economicidade e qualidade dos serviços de saúde.

7.4. Esta contratação tem proposição de continuidade, visto tratar-se de consultas, exames e procedimentos especializados, que visam atender às solicitações da Rede SUS, no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, dessa respectiva região de saúde, conforme Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade e Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado do Espírito Santo.

7.5. As empresas interessadas poderão participar, segundo edital de chamamento público de participação, sendo a contratação efetivada após cumprimento das etapas legais previstas em edital.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

O credenciamento será realizado por lote único composto por itens de procedimentos, conforme **Tabela 5**, considerando que:

8.1. Os Serviços Médicos Especializados de Finalidade Diagnóstica e Terapêutica (Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos) que se pretende contratar são da mesma especialidade, a saber, a **Oftalmologia**.

8.2. Grande parte dos usuários SUS que passam por consulta médica na especialidade de Oftalmologia, também necessitam passar, posteriormente ou concomitantemente, por algum exame e/ou procedimento da referida especialidade.

8.3. Portanto, acredita-se que essa seja a forma mais técnica e economicamente viável para atingir o interesse público objeto deste ETP.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A solução descrita neste ETP visa produzir os seguintes resultados efetivos:



TIPO	DETALHAMENTO
<input type="checkbox"/> Ganho de Produtividade	
<input type="checkbox"/> Redução de esforço	
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de custo	Custos de manutenção de aparelhos e demais despesas de custeio de manutenção do serviço de responsabilidade da contratada.
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de uso de recursos	Possibilidade de contratação de serviços mais próximos do território de vida dos cidadãos evitando custos mais elevados em saúde com transporte e outros insumos necessários para realização dos procedimentos em outra região, longe do território de vida do cidadão em sua necessidade de saúde.
<input type="checkbox"/> Melhoria de controle	
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de Riscos	Redução dos riscos à saúde da população tendo em vista a possibilidade de oferta de serviços de qualidade oportunos e conforme necessidade de saúde da população.
<input checked="" type="checkbox"/> Cumprimento de organização administrativa	Atendendo às premissas da atenção à saúde no SUS e da Política Nacional de Regulação no SUS.
<input type="checkbox"/> Melhoria/adequação nas instalações físicas	

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

10.2. Será exigido o cumprimento das obrigações legais da empresa, inclusive quanto à legislação específica vigente para execução de Serviços Médicos Especializados de Finalidade Diagnóstica e Terapêutica (Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos) na especialidade de Oftalmologia.

TIPO	DETALHAMENTO
<input type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
<input type="checkbox"/> Instalação elétrica	
<input type="checkbox"/> Instalação lógica	
<input type="checkbox"/> Adaptação do ambiente	



<input type="checkbox"/> Obtenção de licença	
<input type="checkbox"/> Outro	
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Já há servidores capacitados para realizar a fiscalização do contrato e serviços contratados serão executados no estabelecimento da contratada de modo complementar à rede SUS.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação direta do objeto a ser contratado com outro contrato em execução que configure uma relação de interdependência entre itens.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. Posicionamento Conclusivo

A equipe de Planejamento desta Contratação, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, declara ser viável a contratação por credenciamento, para eventual aquisição, com entrega prevista e planejada, conforme demanda de encaminhamentos da Rede SUS, no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, para a respectiva região de saúde, segundo Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade, Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado do Espírito Santo, na prestação de **Serviços Médicos Especializados de Finalidade Diagnóstica e Terapêutica (Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos) na especialidade de Oftalmologia**, em lote único, compostos pelos itens da **Tabela 5** deste ETP e de seus complementos.

Fernanda Silva Cardoso
Enfermeiro - QSS - NRA-SM - SESA - GOVES
Número funciona: 3552772

Geruza dos Santos Calisto
Chefe Núcleo QCE-05 - NRA-SM - SESA - GOVES
Número funciona: 586253



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Alterar o escopo dos serviços contratados pode acarretar em diversos danos, tais como alterações nos prazos, custos adicionais, impacto na qualidade do serviço e até mesmo desentendimentos contratuais. É importante avaliar cuidadosamente as possíveis consequências antes de realizar qualquer modificação no escopo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Certificar-se de que as expectativas e requisitos do escopo dos serviços estão claramente definidos e documentados desde o início. Isso ajuda a evitar mal-entendidos e ambiguidades.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de necessidade de alteração no escopo será mantido um canal aberto de negociação com todas as partes envolvidas para discutir as mudanças necessárias, os impactos financeiros e os prazos revisados.	

RISCO 2		
Descrição: : Atraso ou suspensão no processo de credenciamento em face de impugnações.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de serviços para atendimento da fila expectante, acarretando em insatisfação e prejuízos aos usuários SUS.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Credenciamento para resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo de credenciamento.	Comissão de Credenciamento



RISCO 3		
Descrição: Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	A contratação de um fornecedor com baixa qualificação técnica aumenta o risco de não conformidade com as normas, regulamentos e padrões técnicos estabelecidos para a execução. Pode levar a atrasos na execução do contrato e à necessidade de retrabalho, uma vez que os profissionais podem enfrentar dificuldades para cumprir as exigências do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer critérios claros e objetivos de qualificação técnica para os fornecedores, levando em consideração a experiência, capacidade técnica, certificações e histórico de desempenho.	Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Credenciamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Identificar fornecedores alternativos com as qualificações técnicas necessárias, caso seja necessário substituir o fornecedor atual devido a deficiências persistentes.	Comissão de Credenciamento

RISCO 4		
Descrição: Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input checked="" type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Dano	
1.	O excesso de demandas pode levar à falha na fiscalização adequada das atividades, resultando em lacunas no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e na verificação da qualidade dos serviços prestados. Podendo levar a atestar erroneamente os resultados entregues e consequentemente pagamentos indevidos à empresa.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar e capacitar fiscal de contrato e suplente para acompanhamento da execução dos serviços, procurando equilibrar a quantidade de contratos fiscalizados por cada servidor.	Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Designar profissionais técnicos para auxiliar na fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.	Gestão do Contrato



ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Materialização	
1.	Alterar o escopo dos serviços contratados pode acarretar em diversos danos, tais como alterações nos prazos, custos adicionais, impacto na qualidade do serviço e até mesmo desentendimentos contratuais. É importante avaliar cuidadosamente as possíveis consequências antes de realizar qualquer modificação no escopo.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Em caso de necessidade de alteração no escopo será mantido um canal aberto de negociação com todas as partes envolvidas para discutir as mudanças necessárias, os impactos financeiros e os prazos revisados.	Contratante

RISCO 2		
Descrição: : Atraso ou suspensão no processo de credenciamento em face de impugnações.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Materialização	
1.	Atraso na contratação e conseqüente indisponibilidade de serviços para atendimento da fila expectante, acarretando em insatisfação e prejuízos aos usuários SUS.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Credenciamento para resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo de credenciamento.	Contratante



RISCO 3		
Descrição: Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Materialização	
1.	A contratação de um fornecedor com baixa qualificação técnica aumenta o risco de não conformidade com as normas, regulamentos e padrões técnicos estabelecidos para a execução. Pode levar a atrasos na execução do contrato e à necessidade de retrabalho, uma vez que os profissionais podem enfrentar dificuldades para cumprir as exigências do contrato.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Identificar fornecedores alternativos com as qualificações técnicas necessárias, caso seja necessário substituir o fornecedor atual devido a deficiências persistentes.	Contratante

RISCO 4		
Descrição: Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input checked="" type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Materialização	
1.	O excesso de demandas pode levar à falha na fiscalização adequada das atividades, resultando em lacunas no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e na verificação da qualidade dos serviços prestados. Podendo levar a atestar erroneamente os resultados entregues e consequentemente pagamentos indevidos à empresa.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Designar profissionais técnicos para auxiliar na fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.	Contratante

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GERUZA DOS SANTOS CALISTO

CHEFE NUCLEO QCE-05

NRA-SM - SESA - GOVES

assinado em 12/09/2024 15:38:15 -03:00

FERNANDA SILVA CARDOSO

ENFERMEIRO - QSS

NRA-SM - SESA - GOVES

assinado em 12/09/2024 15:52:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2024 15:52:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GERUZA DOS SANTOS CALISTO (CHEFE NUCLEO QCE-05 - NRA-SM - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-V1PM7C>